Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 775/89, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aludido aumento é extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 1º de novembro de 1.989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de novembro de 1.989

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 141